



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 059 .08.2021.

Mogi Guaçu, 23 de Agosto de 2021.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser apreciado e votado pelos Membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que versa sobre a instituição do Plano Plurianual do município para o período 2022/2025.

Na preparação da propositura foram rigorosamente obedecidos os ditames da Constituição Federal e das demais normas legais pertinentes, tendo o Executivo despendido o melhor de seus esforços com o objetivo de produzir um documento capaz de representar, de fato, o atendimento dos anseios da população, respeitado o quadro de restrições fiscais vividos hoje pelo município, *o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido da Seção IV – Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), tem norteado o governo da contemporânea administração.*

Essencialmente o cumprimento das exigibilidades emanadas da referida Lei Fiscal, no que concerne à transparência e ao acompanhamento da execução do orçamento e os principais aspectos que condicionaram, as metas fiscais, relativamente ao comportamento dos Resultados Primário e Nominal, das Receitas, das Despesas e da Dívida Consolidada tem sido governado de forma austera dia a dia ante o precário cenário econômico que estamos atravessando em 2021.

Por exemplo, analisando as Metas Fiscais do Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações), e que no Município de Mogi Guaçu, o Resultado Primário para o 1º QUADRIMESTRE de 2021, foi de R\$ 46.751.783,62, contra uma estimativa de R\$ 2.629.000,00. Este resultado foi de 1778,3% em relação à meta estabelecida dado o desempenho ocorrido neste 1º QUADRIMESTRE de 2021, que apresentou um volume de recursos maior do que o previsto para honrar os compromissos com a dívida pública, demonstrando, portanto, ainda o acolhimento da meta estabelecida.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Quanto à Dívida Consolidada Líquida, esta apresentou um saldo de R\$ 100.602.970,70, sendo procedente principalmente pela dívida interna. Comparando-se ao saldo final de 2020 de R\$ 159.373.776,26, houve uma diminuição no estoque da Dívida Consolidada de R\$ 58.770.805,56, em virtude da quitação de dívida contratual interna advindo do 1º quadrimestre de 2020, produto de obrigações adquiridas pelo município. Observo ainda que, a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida ficou em 18,1%, sendo que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 1,20 vezes (ou 120%) da Receita Corrente Líquida.

O Resultado Nominal, que deriva do balanço entre as receitas totais e as despesas totais, e corresponde à necessidade de financiamento do setor público. Onde neste 1º QUADRIMESTRE de 2021 atingiu R\$ 58.770.805,56, obtido até o momento, (demonstra necessidade de equilíbrio com ajustes na execução orçamentária visando o cumprimento integral da meta estabelecida pela lei de Diretrizes Orçamentárias) cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida (deveria ser reduzida em até R\$ -1.500.000,00).

Quanto às metas de Receitas, considerando todas as fontes de recursos, a Receita Total realizada, até o 1º QUADRIMESTRE de 2021, foi de R\$ 200.443.674,83, o que corresponde a 36,7071% do total previsto atualizado para o exercício de 2021. Observando-se os maiores grupos, as Receitas Correntes atingiram 97,80% e as Receitas de Capital 2,20% do valor arrecadado. As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo R\$ 193.259.996,56, correspondendo a um incremento de 15,19% em relação ao mesmo período do exercício de 2020. As Receitas de Capital com ingresso de R\$ 7.183.678,27, representaram + 107,69% do valor arrecadado em relação ao mesmo período do exercício de 2020. Sua composição decorre, basicamente, das operações de crédito e de liberações da União, através de convênios e outras transferências. As realizações estão submissas a cronogramas de desembolsos e prestações de contas.

Quanto às Metas de Despesas, aclaro que a despesa liquidada até este quadrimestre totalizou R\$ 149.576.443,85, correspondente a 27,39% do valor orçado para o exercício de 2021. Nos grupos mais significativos, observam-se os seguintes resultados:

- As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 73.544.613,23;
- As Outras Despesas Correntes contemplaram os gastos relativos, em sua maioria, à manutenção administrativa e social do município, com um total liquidado de R\$ 63.762.094,39;
- As despesas com juros e encargos da dívida totalizam R\$ 1.444.410,59;
- Os investimentos totalizaram R\$ 8.368.864,56, e
- As Amortizações da Dívida alcançaram o montante de R\$ 2.456.461,08.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Do balanceamento entre a receita e a despesa, ocorreu um resultado da Execução Orçamentária Superavitário até o 1º QUADRIMESTRE de 2021, da ordem de superávit de 25,38%.

Por conseguinte, aos senhores vereadores, a análise do resultado fiscal relativo ao 1º QUADRIMESTRE do exercício de 2021, comprovou de forma clara e precisa o cumprimento dos princípios da gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do Município de MOGI GUAÇU.

Complemento que o superávit de R\$ 50.867.230,98, na verdade foi certamente fruto de compromissos da gestão firme e enérgica no gasto público na administração presente, pois, o município tem dúvidas sobre o poder arrecadatório da União em relação ao atual momento da pandemia do COVID-19, já que dependemos diretamente na ponta dessa distribuição de arrecadações federais para também equilibrar o nosso fluxo de caixa difícil.

Os elementos que compõem o projeto foram definidos com base nas orientações fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pois ainda não foi editada a lei complementar federal destinada à regulamentação dos instrumentos que integram a sistemática de planejamento e orçamento de que trata o art. 165 da Constituição.

A natureza do projeto – uma peça de planejamento – lhe confere características próprias, diferentes da lei orçamentária, que se caracteriza por um caráter tático e operacional. Por essa razão, a inserção de valores financeiros, tanto nas estimativas de receita como no estabelecimento de custos aproximados para os programas e ações, acontece em decorrência da necessidade de se demonstrar que existe consistência econômica e financeira no conjunto das propostas apresentadas, isto é, todos os projetos e ações de manutenção de atividades contemplados no plano têm reais possibilidades de realização, consideradas as premissas de arrecadação de receitas, os custos médios dos insumos vigentes no mercado em 2020 e a conjuntura atual da economia brasileira.

Isso quer dizer que esses valores não estão sujeitos à rigidez que caracteriza a lei orçamentária, mas possibilitam ao legislador e à sociedade ter um conhecimento prévio das reais potencialidades do município nos próximos quatro anos.

Essa flexibilidade não pode significar, entretanto, que o plano plurianual comporta a inclusão de todos os sonhos e desejos, dos governantes e dos governados, sem a obrigação de apontar de que forma serão financiados. Isso seria pura irresponsabilidade e transformaria o documento numa simples peça de ficção.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Os dispositivos que figuram no texto do projeto de lei são muito claros ao definirem as regras de funcionamento do plano. Os programas criados, conforme detalhamento constante dos respectivos anexos formam o seu núcleo, com os objetivos bem delineados, os indicadores atuais e futuros, assim como as ações – projetos, atividades e operações especiais – com suas metas físicas e custos estimados.

É importante que se diga que essa estrutura, com a flexibilidade prevista no projeto, será observada na elaboração das respectivas leis de diretrizes orçamentárias e no orçamento propriamente dito. Se modificações se tornarem necessárias ao longo de sua vigência, estas serão, na época própria, apresentadas à apreciação dos Senhores Vereadores.

Quanto ao conteúdo do plano gostaria de destacar que o Plano Plurianual elaborado pelas secretarias municipais contempla, além da manutenção de serviços regulares e permanentes, o desenvolvimento de novos projetos. Muitos deles que integram o plano de governo escolhido pela população e que deverá ser colocado em prática pela atual administração.

Daremos alguns exemplos aqui, em linhas gerais, para que quem nos acompanha possa compreender o planejamento para os próximos anos. Planejamento cujo orçamento discutiu nesta audiência.

Na área de segurança pública, compõe a proposta a implementação de sistema de videomonitoramento, popularmente conhecido por Muralha Digital, para patrulhamento por câmeras em diferentes pontos da cidade, reformas em prédios da Guarda Civil Municipal e aquisição de equipamentos.

Na saúde, a ampliação de horários de atendimento em unidades básicas de saúde, melhorias estruturais em prédios, construção de novas unidades, aquisição de equipamentos, insumos e veículos.

No setor de infraestrutura, que integra diferentes pastas, temos previstos investimentos em ampliação, renovação e modernização do parque de iluminação pública. Em recapeamento asfáltico e pavimentação em diversos pontos de Mogi Guaçu. Na revitalização de espaços públicos, construção e aquisição de novos equipamentos e mobiliário urbano, novos atrativos turísticos, entre outras obras de relevância para a cidade.

A Educação, por sua vez, tem em seu planejamento a informatização das escolas, bem como a implementação de sistema de monitoramento por câmeras para tornar as unidades mais seguras e a ampliação de vagas nas unidades de ensino a partir de reformas, ampliações e da conclusão de construções em andamento. Tudo isso, com necessidade de previsão no orçamento.

Compõe o plano de governo que será posto em prática, ainda, ações de apoio à causa animal como a reforma do Centro de Controle de Zoonoses e a ampliação de sua estrutura; a recuperação de parques municipais no setor de Meio Ambiente; o investimento na ampliação da estrutura de tratamento de água e abastecimento, pondo fim a problemas relacionados a falta d'água, conclusão de obras importantes de canalização, redução de enchentes, entre outras ações das Secretarias Municipais.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Os valores financeiros constantes dos anexos do projeto ora encaminhado, foram estabelecidos em milhares de reais, a exemplo do que ocorreu na elaboração da LDO/2021, e têm como referência os preços médios de 2020, portanto sem a projeção de índices inflacionários. Dessa forma, sempre que forem realizadas avaliações entre o planejado e o executado dever-se-á ajustar os referidos valores na conformidade da evolução inflacionária de cada exercício considerado.

Além de cumprir sua função primordial, o projeto contempla um anexo específico sobre as metas e prioridades para o exercício de 2021, as quais se referem às Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021. Em resumo, não se podia detalhar metas e prioridades para um único exercício se o plano maior, para os quatro exercícios, ainda não estivesse disponível.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Vereadores os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por ocasião da audiência pública a ser realizada nesse Legislativo, para discutir o presente projeto, representantes deste Executivo estarão presentes para fornecer as explicações que no momento forem solicitadas pelos participantes.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência
Vereador GUILHERME SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu
MOGI GUAÇU - SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 2021.

Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º - O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º São estabelecidas para o quadriênio 2022/2025 as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

1. Oferecer qualidade na prestação dos serviços públicos municipais com atenção e valorização do funcionalismo público.
2. Melhorar as estruturas urbanas para saneamento ambiental, habitação, mobilidade urbana, acessibilidade, lazer e cultura.
3. Implantar estruturas urbanas adequadas ao crescimento e demandas da população.
4. Consolidar a Educação do Ensino Básico ao Superior, com base nos indicadores de gestão de qualidade do ensino.
5. Aprimorar o Sistema de Saúde para garantia da atenção básica e assistência médica farmacêutica.
6. Permitir e ampliar o acesso ao desenvolvimento social.
7. Promover o desenvolvimento industrial, o agronegócio, o comércio e os serviços e para geração de empregos e o estímulo à economia local.
8. Melhorar os serviços em Segurança Pública implantando novos mecanismos de gestão.
9. Ampliar as parcerias com o setor público e privado na administração municipal estimulando a gestão participativa.
10. Permitir uma gestão democrática dotada de instrumentos de planejamento, acompanhamento e transparência junto da população.
11. Viabilizar equilíbrio econômico financeiro do Curso de Medicina, bem como aperfeiçoar constantemente o atendimento à saúde e favorecer a autonomia e sustentabilidade da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" e da Fundação Educacional Guaçuana.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Programa : 1001 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA A SAUDE

Justificativa

PROGRAMA DE ATENCAO BASICA A SAUDE.

Programa : 1003 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa

Programa : 1005 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa

Programa : 1006 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa

PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa

Programa : 1010 ASSISTENCIA MEDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

ASSISTENCIA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PARA GARANTIR A POPULACAO USUARIA ASSISTENCIA INTEGRAL.

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Justificativa

Programa : 2002 ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE

Justificativa

Programa : 2003 FORTALECIMENTO DO ENSINO MEDIO

Justificativa

Programa : 2004 FORTALECIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Justificativa

Programa : 2005 ENSINO SUPERIOR

Justificativa

Programa : 2006 MERENDA ESCOLAR

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Programa : 3002 DIFUSAO CULTURAL

Justificativa

Programa : 3010 ACESSO AO TURISMO EM MOGI GUACU

Justificativa

PROMOVER O TURISMO EM MOGI GUACU EM TODAS AS SUAS VERTENTES
E TRANSFORMAR A CIDADE NA PRINCIPAL REFERENCIA DE DESTINO
TURISTICO DA REGIAO, AO CRIAR NOVAS ACOES E POTENCIALIZAR AS
EXISTENTES.

Programa : 3011 ESPORTE, LAZER, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA.

Justificativa

ESPORTE, LAZER, TURISMO, E QUALIDADE DE VIDA.

Programa : 4009 ATENDIMENTO CRIANCA E ADOLESCENTE

Justificativa

PREVENIR SITUACAO DE RISCO SOCIAL COM PROGRAMSA SOCIO EDUCA
TIVOS E APOIO A ENTIDADES CRIANCA E ADOLESCENTE.

Programa : 4011 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Programa : 4012 PROTECAO SOCIAL BASICA

Justificativa

PROTECAO SOCIAL BASICA.

Programa : 4013 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

Justificativa

PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE.

Programa : 4014 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa

PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE.

Programa : 4015 GARANTIA DE DIREITOS

Justificativa

GARANTIA DE DIREITOS - GARANTIR AS PRORROGATIVAS RELACIONADAS COM CONDICOES MINIMAS DE BEM ESTAR SOCIAL E ECONOMICO QUE POSSIBILITEM AOS CIDADAOUS USUFRUIR DO EXERCICIO DA CIDADANIA.

Programa : 4016 VIGILANCIA SOCIAL

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

VIGILANCIA SOCIAL - NORTEAR ACOES, PROPORCIONAR CONDICOES /
PARA PRIORIZAR O ATENDIMENTO E CONHECIMENTO REAL DOS TERRI-
TORIO, ORGANIZAR E ANALISAR O REGISTRO DE INFORMACOES.

Programa : 5001 CIDADE LIMPA

Justificativa

Programa : 5002 CONSERVACAO E MANUTENCAO AREAS VERDES URBANIZADAS

Justificativa

CONSERVACAO E MANUTENCAO DAS AREAS VERDES URBANIZADAS.

Programa : 5003 INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES

Justificativa

Programa : 5005 PLANO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL

Justificativa

PLANO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE HABI
TACAO.S

Programa : 5007 SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO.

Programa : 5009 GESTAO HABITACIONAL

Justificativa

Programa : 5011 CIDADE ILUMINADA

Justificativa

Programa : 5012 GESTAO DE SERVICOS URBANOS

Justificativa

GESTAO DE SERVICOS URBANOS - ADMINISTRACAO, MANUTENCAO E FISCALIZACAO DAS FEIRAS LIVRES, COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, POSTURAS MUNICIPAIS TORRE DE RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV, VELORIOS E CEMITERIOS MUNICIPAIS, ALEM DE ASSISTENCIA FUNERAL A POPULACAO GUACUANA.

Programa : 5013 GESTAO DE CONTROLE DE FROTA E OFICINA

Justificativa

GESTAO DE CONTROLE DE FROTA E OFICINA - ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DOS VEICULOS, PORTARIA, BOMBA DE COMBUSTIVEL E OFICINA NA MECANICA DA DIVISAO DE TRANSPORTE E OFICINA.

Programa : 6001 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Programa : 6006 GESTAO AMBIENTAL

Justificativa

Programa : 7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Justificativa

Programa : 7003 ADVOCACIA MUNICIPAL

Justificativa

Programa : 7004 COMUNICACAO E PUBLICIDADE

Justificativa

Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa

Programa : 7006 ADMINISTRACAO RECEITAS MUNICIPAIS

Justificativa

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Justificativa

Programa : 8002 SEGURANCA MUNICIPAL

Justificativa

Programa : 8003 APOIO A PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS

Justificativa

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO

Justificativa

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Justificativa

Programa : 9003 INDENIZACOES

Justificativa

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE MOGI GUACU

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO A MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

DIMINUIR ACOES.

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa

P